



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PMAB

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados Portaria nº 69/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PMAB**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia 31/07/2024, às 07h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia 31/07/2024, das 08h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando futuro fornecimento parcelado de equipamentos, insumos e licenças de software, voltados à Tecnologia da Informação de Comunicação - TIC, para atender às necessidades deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 1.490/2024.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 11, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.072/2020, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de Areia Branca;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

na Administração Direta ou Indireta do Município de Areia Branca - SE;

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não poderá ingressar no certame, tampouco terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 1.072/2020, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, após a etapa de disputa e julgamento de aceitabilidade das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo II (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

6.4.10. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Areia Branca, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Número de ordenação do item;

7.1.2. Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo II (termo de referência);

7.1.3. Marca;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.4. Modelo; Recomenda-se a inserção

7.1.5. Indicação da unidade do item;

7.1.6. Indicação do quantitativo do item;

7.1.7. Valor unitário e total do item.

7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

7.7. Indicação de marcas ou modelos:

7.7.1. Para fins de identificação do modelo ofertado pelo licitante, o mesmo deverá conter informações relevantes que possibilitem detectar com a maior precisão possível o modelo ofertado ao item.

7.7.1.1. Para itens, cuja formação contemple dois ou mais equipamentos (Ex.: Conjunto: Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse), deverá constar a informação mínima do modelo, permitindo o setor competente avaliá-lo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
- 8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,20 (vinte centavos de real);
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo II (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, nos termos do art. 62, do Decreto Municipal nº 1.490/2024;
- 8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Será concedida, ainda, nos termos do Decreto Municipal nº 1.072/2020, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.26.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

8.26.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais;

8.26.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada localmente, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.26.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada localmente com base no subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.26.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio;

8.26.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.26.7. Considera-se:

a) Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

8.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.27.1. Produzidos no País;

8.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. Empresas estabelecidas no âmbito local/regional do Município de Areia Branca, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.072/2020;

8.29.2. Empresas brasileiras;

8.29.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.29.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços que se enquadrem na condição disposta no §2º, do Decreto Municipal nº 1.490/2024;
- 9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, nos termos do §2º, do Decreto Municipal nº 1.490/2024;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail licitaab@gmail.com, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.6.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;
- 9.6.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.6.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor da etapa de disputa deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, que será disponibilizado pelo condutor do certame, por período não inferior a duas horas, após a etapa de disputa, devendo constar:

- a) Folhas contendo o timbre da empresa;
- b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;
- c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;
- d) Na formulação da planilha indicação de:
 - d.1) Número de ordenação do item;
 - d.2) Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo II (termo de referência);
 - d.3) Marca;
 - d.4) Modelo;
 - d.5) Indicação da unidade do item;
 - d.6) Indicação do quantitativo do item;
 - d.7) Valor unitário (reformulado);
 - d.8) Valor total do item (reformulado).

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.10. **As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo ([ANEXO III](#)), sob pena de desclassificação, caso assim não estejam;**

10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser alimentados na plataforma após a fase de julgamento das propostas, apenas pelos licitantes detentores de item. A sua visualização ficará disponível para todos, inclusive os demais participantes ou terceiros que estejam acompanhando o processo na qualidade de visitantes;

11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.1.2. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

12.1.3. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.2.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal do disposto nos subitens 12.3.3 a 12.3.5, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 1.072/2020);

12.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

12.4. DA ANÁLISE:

12.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.4.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.4.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.4.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta ou habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.4.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme [Anexo VIII](#) (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da conta licitaab@gmail.com, onde a licitante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aplicara a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

17.1.4. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Areia Branca;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <https://licitanet.com.br/> e <https://areiabranca.se.gov.br>;

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Areia Branca reserva-se o direito de:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de Areia Branca poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO:

19.1. O Município elege o foro do Distrito de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 15 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO

Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Apensado ao Processo)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PMAB

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futuro fornecimento parcelado de equipamentos, insumos e licenças de software, voltados à Tecnologia da Informação de Comunicação - TIC, para atender às necessidades deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Venho por meio deste justificar a necessidade de melhorias tecnológicas para atender às demandas críticas do **Município de Areia Branca/SE**. A seguir, apresento as razões fundamentais para este investimento:

2.2. Melhoria da Eficiência Operacional: Investir em melhorias tecnológicas permite a modernização e otimização dos processos internos do **Município de Areia Branca**. Isso inclui a automatização de tarefas, armazenamento seguro de dados e a agilização de operações administrativas, o que resulta em uma resposta mais rápida às necessidades da população.

2.3. Qualidade no Atendimento ao Cidadão: Equipamentos de informática atualizados e em pleno funcionamento são essenciais para garantir um atendimento de qualidade aos cidadãos que dependem dos serviços oferecidos pelo município. Desde o agendamento de consultas até o registro e acompanhamento de dados médicos, a tecnologia desempenha um papel crucial na prestação de cuidados eficazes e eficientes.

2.4. Segurança dos Dados: Em um contexto onde a segurança da informação é essencial, investir em melhorias tecnológicas de qualidade é crucial para proteger os dados sensíveis dos pacientes e garantir conformidade com as regulamentações de privacidade, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso promove a confiança do público nos serviços oferecidos pelo município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. Redução de Custos a Longo Prazo: Embora o investimento inicial possa parecer significativo, a atualização e manutenção adequadas dos recursos de informática podem resultar em economia a longo prazo. Equipamentos obsoletos tendem a ser menos eficientes e exigem mais manutenção, o que pode se traduzir em custos operacionais mais elevados e interrupções nos serviços.

2.6. Apoio à Gestão Estratégica: A tecnologia da informação desempenha um papel crucial na coleta, análise e interpretação de dados, permitindo uma gestão mais eficaz e informada. Com os recursos adequados de informática, o **Município de Areia Branca/SE** pode implementar sistemas de informação que auxiliem na tomada de decisões estratégicas, melhorando assim o planejamento e a alocação de recursos.

2.7. Portanto, a melhorias tecnológicas para o **Município de Areia Branca/SE** não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida fundamental para promover o bem-estar e a segurança da população, além de garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

3.2 - A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central do **Município de Areia Branca**, Situado na Rua Heráclito Dinis, S/N– Centro, Areia branca/SE. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

3.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

3.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, e a entrega dos materiais serão realizadas de forma imediata, no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante nota de empenho (instrumento de contratação)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autorizada pela Autoridade Competente. Os materiais deverão ser entregues até quinze dias a partir da solicitação, no almoxarifado das Secretarias solicitantes.

3.4.1 Cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega do objeto licitado no prazo de 15 (quinze) dias, após a autorização de fornecimento, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas. Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL
1	APARELHO CELULAR TIPO I - PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, TELA TAMANHO MÍNIMO 6,1 POLEGADAS (FHD+ 1080X2400), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID (MÍNIMO 12.0), MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB, MEMÓRIA INTERNA NO MÍNIMO 128GB, CÂMERA TRASEIRA NO MÍNIMO 50MP OIS (WIDE).	UND	5	3.200,00	R\$ 16.000,00
	MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY S22				
2	APARELHO CELULAR TIPO II - PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, TELA AMOLED - TAMANHO MÍNIMO 6,6 POLEGADAS (FHD+ 1080X2400), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID (MÍNIMO 12.0), MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB, MEMÓRIA INTERNA NO MÍNIMO 256GB, CÂMERA TRASEIRA NO MÍNIMO 50MP OIS (WIDE – ZOOM ÓPTICO 3X) + 10MP OIS (TELEPHOTO) + 12MP (ULTRA-WIDE), CÂMERA FRONTAL NO MÍNIMO 10MP, FILMADORA UHD 8K, BATERIA DE ÍON LÍTIO NO MÍNIMO 4.500MAH BIVOLT. IP68, 5G.	UND	2	5.900,00	R\$ 11.800,00
	MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY S23+				
3	APOIO PARA TECLADO EM GEL ERGONÔMICO: REVESTIMENTO: TECIDO, APOIO DE GEL, BASE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES DO APOIO DE PUNHOS, COMPRIMENTO: 40,7CM, LARGURA: 6,6CM, ALTURA: 2,2CM	UND	100	59,90	R\$ 5.990,00
4	BOBINA DE 500METROS DE CABO COAXIAL 4MM	UND	1	510,00	R\$ 510,00
5	CAIXA SOM USB – POTÊNCIA MÍNIMA DE 6W RMS - VOLTAGEM MEDIANTE USO DE ENTRADA USB A, E CONECTOR P2 PARA USO DE ENTRADA DE ÁUDIO, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOM ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME. MODELO REFERÊNCIA: GT SOUND - GOLDENTEC / ONE VS-202 VINIK	UND	10	90,00	R\$ 900,00
6	CAIXAS DE SOM ALTO-FALANTE : 15" POTÊNCIA RMS : 600W + 600W CANAL 1: BLUETOOTH, USB E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLET, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV ENTRADA PARA MICRONES E EQUIPAMENTOS EQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) SAÍDA LINE P10 SAÍDA SPEAKER OUT P10 (ALIMENTA PASSIVA) ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240V DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P MM) : 685 X 445 X 370 (CADA) PESO LÍQUIDO : 13.6 KG (CADA) FREQUÊNCIA DE ATUAÇÃO : 50HZ A 20KHZ	UND	10	3.100,00	R\$ 31.000,00
7	CAMERAS DE VIGILÂNCIA 3.6 MM BULLET FULLCOLLORS 1080P	UND	40	350,00	R\$ 14.000,00
8	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN - ORIGINAL	UND	20	600,00	R\$ 12.000,00
9	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + TECLADO + MOUSE ÓPTICO): REFERÊNCIA MÍNIMA: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12500 (6 NÚCLEOS, 18MB, 12T, 2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ, 35W), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA - MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB CIE NVME M.2 (CLASSE 35); TECLADO USB, MOUSE USB, CONEXÃO WIRELESS INTEL® WI-FI 6E AX210, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE	UND	30	4.100,00	R\$ 123.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	WIRELESS COM BLUETOOTH PORTAS DE VÍDEO ADICIONAIS VÍDEO PORTA VGA, ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR EPEAT REGISTRO EPEAT 2018 (PRATA) CHASSI POWER SUPPLY UNIT (PSU) INTERNO 180W, 85% EFFICIENTE, 80 PLUS MICROSOFT OFFICE PACOTE OFFICE PRÉ-INSTALADO, MONITOR MINIMO DE 21". MONITOR E O KIT DE CPU DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DO MESMO FABRICANTE, COM A MARCA NO APARELHO. EMBALAGEM: CAIXA DO FABRICANTE COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA EM UM ÚNICO VOLUME. MODELO REFERÊNCIA: DELL OPTIPLEX SMALL				
10	COMPUTADOR PARA USO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (GABINETE COMPLETO), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-13700 (16-CORE, CACHE DE 24MB, 2.1 GHZ ATÉ 5.1GHZ); WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS; NVIDIA® GEFORCE RTX™ 3050, 8GB GDDR6; 16GB DDR5 (1X16GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB; SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. MODELO REFERÊNCIA: DELL INSPIRON DESKTOP	UND	3	11.990,00	R\$ 35.970,00
11	CONECTORES BNC	UND	80	1,20	R\$ 96,00
12	CONECTORES PLUGS P4 MACHO COM BORNE	UND	100	0,80	R\$ 80,00
13	DISCO MAGNÉTICO - DISCO MAGNÉTICO MODELO: SSD , APLICAÇÃO: USO EXTERNO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM USB 3.1 , MEMÓRIA: 1 TERABYTE (TB).	UND	20	800,00	R\$ 16.000,00
14	DVR FULL HD 1080P COM 16 CH 2MP	UND	20	1.400,00	R\$ 28.000,00
15	ESTABILIZADOR PARA USO EM DESKTOPS: DESCRIÇÃO: ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELÉTRICA DE POTÊNCIA DE 500VA PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE FORNEÇA PROTEÇÃO CONTRA RUÍDO, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SURTOS E REALIZE CORREÇÃO DA TENSÃO ELÉTRICA POR VARIAÇÃO DE DEGRAU OU OUTRO MÉTODO, COM FILTRO DE LINHA INTERNO, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V, SAÍDA 115/127/220, COM FUSÍVEL REARMÁVEL OU PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, COM ESTABILIZADOR INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	300,00	R\$ 15.000,00
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (MFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I3-12100 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DDR3 3200MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO MONITOR: MÍNIMO DE 21.5", AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE. REFERÊNCIAS: OPTIPLEX 7000 MFF	UND	30	6.000,00	R\$ 180.000,00
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (MFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I3-12100 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DDR3 3200MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11. ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE.	UND	20	3.400,00	R\$ 68.000,00
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DDR4 4400MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO MONITOR: MÍNIMO DE 21.5", AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE. REFERÊNCIA: OPTIPLEX 7000 SFF	UND	20	6.000,00	R\$ 120.000,00
19	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 16GB (2X8GB) DDR4 4400MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO; MONITOR: MÍNIMO DE 23", AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE. REFERÊNCIA: OPTIPLEX 7000 SFF	UND	20	7.400,00	R\$ 148.000,00
20	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 3 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I7-13700 OU AMD RYZEN 9; MEMÓRIA: 32GB (2X8GB) DDR4 4400MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO; MONITOR: MÍNIMO DE 23",	UND	10	9.500	R\$ 95.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE. REFERÊNCIA: OPTIPLEX 7000 SFF				
21	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II – (MFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DDR4 3200MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO MONITOR: MÍNIMO DE 21.5”, AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE. REFERÊNCIAS: OPTIPLEX 7000 MFF	UND	30	7.000,00	R\$ 210.000,00
22	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO III – (MFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I7-13700 OU AMD RYZEN 9; MEMÓRIA: 16GB (2X8GB) DDR4 3200MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO MONITOR: MÍNIMO DE 21.5”, AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE.	UND	30	8.000,00	R\$ 240.000,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W : FONTE PARA PC ATX 350W CARACTERÍSTICAS: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W CONECTORES: 1 ATX 20 + 4 PINOS 1 AUX-12V 4 PINOS 3 SATA 2 IDE 1 PCI-E 6 PINOS- POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO DE 350W- ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220VAC- CHAVE SELETORA DE TENSÃO ACOMPANHA CABO NBR14136- COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃES DE 20 E 24 PINOS- DIMENSÕES DO COOLER: 120 X 120MM- CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PARA HD SATA- CIRCUITO MICRO PROCESSADO PROTEÇÃO CONTRA PICOS E SURTOS DE TENSÃO- ESTRUTURA DE METAL- SILENCIOSA CONTEÚDO: - 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W- 1 CABO DE FORÇA NBR14136	UND	50	199	R\$ 9.950,00
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W 80 PLUS PRATA : 500W, SEMI-MODULAR, FONTE DE ACORDO COM OS PADRÕES 80 PLUS PRATA, CABO DE FORÇA INCLUSO, VENTILADOR DE 120MM, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FORMATO ATX, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP).	UND	50	290	R\$ 14.500,00
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 750W ATX 80 PLUS BRONZE : CONECTOR ATX 1, - ATX12V VERSÃO: V2.4, - TEMPERATURA NOMINAL DE SAÍDA CONTÍNUA C: 40 ° C, - POTÊNCIA CONTÍNUA W: 750 WATTS, - TECNOLOGIA DE ROLAMENTO DE VENTILADOR: RIFLE, - TAMANHO DO VENTILADOR MM: 120MM, - HORAS MTBF: 100.000 HORAS, - PRONTO PARA MULTIGPU, - POTÊNCIA: 750 WATTS, - 80 PLUS EFICIÊNCIA BRONZE, - FATOR DE FORMA PSU: ATX, - TIPO DE CABO COM MANGAS, - DIMENSÕES: 150MM X 86MM X 160MM, - CONECTOR EPS12V: 1, - EPS12V VERSÃO: V2.92, - CONECTOR DE DISQUETE: 0, - ESTADO DE SUSPENSÃO INTEL C6C7 COMPATÍVEL, - CONECTOR PCIE: 4, - TIPO DE FICHA: WW, - CONECTOR: SATA 8, - CONECTOR: PATA 8.	UND	10	410	R\$ 4.100,00
26	FONTES 15A 12V COLMEIA	UND	20	110	R\$ 2.200,00
27	FRAGMENTADORA DE DOCUMENTOS, PAPÉIS, FORMULÁRIOS SEM UTILIDADE, CARTÕES, C D S E DVDS, GRAMPOS E CLIPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: A) TENSÃO: 110 V OU BIVOLT; B) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 400 W; C) TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTÍCULAS DE 3,9 MM X 40 MM, OU MENORES; D) NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 OU SUPERIOR; E) Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75 G/M²): 10 FOLHAS OU SUPERIOR; F) TEMPO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; G) VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2 M/MIN OU MAIOR; H) NÍVEL DE RUÍDO < 65 DB (A); I) ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO (PAPEL): 220 MM; J) FRAGMENTAÇÃO DE GRAMPOS E CLIPES: SIM; K) CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 20 KG/H OU SUPERIOR; L) ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; M) REVERSÃO: AUTOMÁTICA E MANUAL; N) VOLUME DA LIXEIRA: 25 LITROS OU SUPERIOR; O) PRESENÇA DE SENSOR DE SEGURANÇA: SIM; P) PRESENÇA DE SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM; Q) PRESENÇA DE SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM; R) PRESENÇA DE SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM; S) ENGRENAGENS METÁLICAS: SIM; T) SEPARADORES E PENTES RASPADORES METÁLICOS: SIM; U) PRESENÇA DE FUNÇÃO AUTO REVERSE: SIM; V) PRESENÇA DE RODÍZIOS: SIM; X) COR: PRETO, CINZA, PRATA OU GRAFITE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRITURARE, MENNO OU EQUIVALENTES.	UND	2	8500	R\$ 17.000,00
28	FRAGMENTADORA DE DOCUMENTOS, PAPÉIS, FORMULÁRIOS SEM	UND	5	4500	R\$ 22.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UTILIDADE, CARTÕES, CDS E DVDS, PEQUENOS GRAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: A) TENSÃO: 220 V OU BIVOLT; B) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 400 W; C) TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PICOTE DE 4,40 MM, OU MENORES; D) NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 OU SUPERIOR; E) Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75 G/M²): 15 FOLHAS OU SUPERIOR; F) TEMPO DE FUNCIONAMENTO: LIGADA POR 45 MIN OU MAIOR TEMPO, REPOUSO DE 30 MIN OU MENOR TEMPO; G) VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 1,70 M/MIN OU MAIOR; H) NÍVEL DE RUÍDO < 65 DB (A); I) ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO (PAPEL): 220 MM; J) FRAGMENTAÇÃO DE PEQUENOS GRAMPOS: SIM; K) CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 20 KG/H OU SUPERIOR; L) ACIONAMENTO: COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; M) VOLUME DA LIXEIRA: 25 LITROS OU SUPERIOR; N) PRESENÇA DE SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM; O) PRESENÇA DE FUNÇÃO AUTO REVERSE: SIM; P) PRESENÇA DE RODÍZIOS: SIM; Q) COR: PRETO, CINZA, PRATA OU GRAFITE; R) ENGRENAGENS METÁLICAS: SIM; S) SEPARADORES E PENTES RASPADORES METÁLICOS: SIM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRITURARE, MENNO OU EQUIVALENTES.				
29	HD EXTERNO - MODELO: SSD , APLICAÇÃO: USO EXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM USB 3.1 , MEMÓRIA: 1 TERABYTE (TB).	UND	20	599	R\$ 11.980,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; • IMPRESSÃO: MÉTODO DE IMPRESSÃO A LASER; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 256 MB; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 40 PPM (A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 200 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; PERMITE EMULAÇÕES: RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PERMITE CÓPIA SEM USO DO PC; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS MÍNIMO DE 50 FOLHAS; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; • DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO PELO ADF; DRIVERS DE SCANNER; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) MÍNIMO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) MÍNIMO 600 X 600 DPI; FORMATOS MÍNIMOS SUPOSTOS PARA EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICO; • OUTROS: MODO DE ECONOMIA DE TONER; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 120V 50/60HZ; SUPRIMENTO: TONNER PARA NO MÍNIMO (6.000 PÁGINAS); REFERÊNCIA: DCP-L5652DN / BM5100ADW / M3145IDN	UND	20	6.300,00	R\$ 126.000,00
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI, ETHERNET, ADF, BIVOLT, VISOR LCD COLORIDO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: PRETO 30PPM E 20PPM COLORIDO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CÓPIA: 290 DPI X 600 (MESA) E 290 X 290 DPI (ADF); VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 10 SEGUNDOS EM PRETO E 25 SEGUNDOS COLORIDO, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI X 600 DPI. MODELO REFERÊNCIA: EPSON L5590.	UND.	20	2.300,00	R\$ 46.000,00
32	KIT CHAVES PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES COM 18 PEÇAS - • 4 CHAVE DE FENDA: 6 X 38 MM, 5 X 75 MM, 6 X 100 MM, 8 X 150 MM • 6 CHAVE PHILLIPS: 1 X 75 MM, 2 X 38 MM, 2 X 100 MM, 3 X 150 MM, 00 X 50 MM, PH 0 X 50 MM • 2 CHAVE DE PRECISÃO: FENDA 2,5 X 50 MM E 3 X 50 MM • T6, T7, T8, T9, T10 E T11	KIT	2	70	R\$ 140,00
33	KIT SEM FIO: MOUSE + TECLADO - O KIT DEVERÁ UTILIZAR ADAPTADOR USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; SISTEMA SEM FIO: CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ - INTERFACE DE LIGAÇÃO: RECEPTOR USB - DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: 10M -TECLADO: LAYOUT: ABNT 2; BATERIA: 2-AAA, ON/OFF SWITCH. -MOUSE: RESOLUÇÃO: 1000DPI, BATERIA: 1-AA ON/OFF SWITCH: SIM, NÚMERO DE BOTÕES 03 COM RODA DE ROLAGEM.;	UND	30	169	R\$ 5.070,00
34	KIT TECLADO PADRÃO SLIM MULTIMÍDIA USB - ABNT2 + MOUSE ÓPTICO SCROLL USB COM 3 BOTÕES, MÍNIMA DE 1200DPI. (MESMA MARCA).	UND	100	130,00	R\$ 13.000,00
35	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	65	49,00	R\$ 3.185,00
36	MICROFONE DE EXPANSÃO (TIPO MESA, PARA CONFERÊNCIA): TIPO DE	UND	2	2.100,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CONEXÃO: PLUG-AND-PLAY; LUZES INDICADORAS (LED): LED INDICADOR CONFIRMA A TRANSMISSÃO DE VÍDEO, MICROFONE MUDO, EM ESPERA, PAREAMENTO DE BLUETOOTH, TIPO DE MICROFONE: MONO, BANDA LARGA, CANCELAMENTO DE RUÍDO BOTÕES/INTERRUPTOR: MICROFONE SEM ÁUDIO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 2 METROS				
37	MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL COR PRATEADO – PARA USO EM GRAVAÇÕES, FORMATO: MESA; CABO 3 METROS, CONECTOR: 3.5MM, FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20000HZ E MÍNIMA: 20HZ, COM CABO MICRO-B PARA USB-C E 1 CABO MICRO-B PARA USB-A; SENSIBILIDADE -55DB, IMPEDÂNCIA: 16Ω. REFERÊNCIA: SHURE MV7	UND	2	3.100,00	R\$ 6.200,00
38	MICROFONE PARA PODCAST DINÂMICO USB/XLR SAÍDAS USB E XLR PARA CONEXÃO DIRETA AO PC OU INTERFACE DE ÁUDIO CÁPSULA DE MICROFONE DINÂMICO COM ALTA DIRETIVIDADE E TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO DE VOZ PARA MELHOR INTELIGIBILIDADE DE FALA PAINEL DE TOQUE INTUITIVO PARA CONTROLE DE GANHO, VOLUME DE MONITORAMENTO, MIX DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE SEM SOM SAÍDA DE FONE DE OUVIDO INTEGRADA PARA MONITORAMENTO DIRETO DE FONE DE OUVIDO DURANTE A GRAVAÇÃO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA OTIMIZADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ COMPLETA E NATURAL MODO DE NÍVEL AUTOMÁTICO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E COMPRESSÃO EQ SELECIONÁVEL PARA AJUSTAR O TIMBRE OPÇÕES DE ARMAZENAMENTO PARA AS PRÓPRIAS PREDEFINIÇÕES DO USUÁRIO CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM METAL PARA MÁXIMA CONFIABILIDADE SUPORTE DE MONTAGEM AJUSTÁVEL INTEGRADO PARA FÁCIL POSICIONAMENTO EM UM TRIPÉ OU BRAÇO DE MICROFONE COM ROSCA PADRÃO 5/8 " MODELO DE REFERÊNCIA: SHURE MV7.	UND	2	3.500,00	R\$ 7.000,00
39	MONITOR 23"- FULL HD – RESUMO MÍNIMO: TAMANHO: 23" POLEGADAS RESOLUÇÃO: FULLHD (1920 X 1080) PORTAS USB: 4 PORTAS USB 3.0 AJUSTE DE ALTURA: 15CM ROTAÇÃO DE TELA: SIM, 90 GRAUS GIRO SOBRE A BASE (SWIVEL); SIM, (-45° ATÉ 45°) PORTAS DE VÍDEO: VGA, DISPLAYPORT E HDMI CABOS INCLUSOS: DISPLAYPORT E HDMI GARANTIA: 1 ANO.	UND	50	1.500,00	R\$ 75.000,00
40	MOUSE ÓPTICO SCROLL USB COM 3 BOTÕES, MÍNIMA DE 1200DPI	UND	100	59	R\$ 5.900,00
41	NOBREAK 1200VA - - POTÊNCIA: 1200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136 - TENSÃO DC: 12V - BATERIA(S): 1 BATERIA INTERNA DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 1 BATERIA DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001	UND.	10	800	R\$ 8.000,00
42	NOBREAK 1400VA: POTÊNCIA DE 1400VA, 127V PLUG NBR 14136, ALARME AUDIOVISUAL; PROTEÇÕES DE CARGA: QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE, SURTOS DE TENSÃO E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA; NÚMERO DE TOMADAS MÍNIMAS 6 (SEIS) . BOTÃO LIGA E DESLIGA COM ALARMES SONOROS E VISUAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	100	1.100,00	R\$ 110.000,00
43	NOBREAK 2200VA - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS MÍNIMAS: 6 TOMADAS 10A - 2 BATERIAS DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 2 HORAS.	UND.	5	2.300,00	R\$ 11.500,00
44	NOBREAK 700VA - - POTÊNCIA: 700VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V OU 220V - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - QUANTIDADE DE TOMADAS MÍNIMAS: 6 AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS	UND.	30	600	R\$ 18.000,00
45	NOBREAK 800VA: POTÊNCIA DE 800VA, TENSÃO DE SAÍDA 1 15V, PLUG NBR 14136, TEMPO DE AUTONOMIA 30 MINUTOS; NÚMERO DE TOMADAS MÍNIMAS 6 (SEIS) . BOTÃO LIGA E DESLIGA COM ALARMES SONOROS E VISUAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	200	900	R\$ 180.000,00
46	NOTEBOOK 15,6"- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE™ I5 OU SUPERIOR, WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO NVIDIA RTX 3050 – 4GB, TELA FULL HD DE 15.6 (1920 X 1080),	UND	5	5.600,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MEMÓRIA DE 8GB DDR5 (1X8GB) 4800MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2					
	MODELO REFERÊNCIA: ACER NITRO					
47	NOTEBOOK 15,6"- PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE™ I5 OU AMD RYZEN 7-4800H OU SUPERIOR, WINDOWS 11 HOME OU PRO, PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TELA FULL HD DE 15,6, MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB OU 1X16GB) 3200MHZ, ARMAZENAMENTO MÍNIMO SSD DE 256GB PCIE NVME.	UND	20	3.100,00	R\$	62.000,00
	REFERÊNCIAS: ASUS: M1502IA; DELL: A58PF; VAO: FE15					
48	PROJETOR MULTIMÍDIA: PROJETOR DE MESA; RESOLUÇÃO MÁXIMA XGA (1024 X 768 PIXELS); LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2800 LUMENS (QUE EQUIVALE A APROXIMADAMENTE 1.200 ANSI LUMENS); LENTE DE PROJEÇÃO: ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,2 - TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): 30" - 300"; REQUISITOS DO SISTEMA COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TVs, VÍDEO GAMES E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SUPORTAM PROJETOR; • CONEXÕES VGA (RGB), VÍDEO COMPORTO (RCA), HDMI, PC AUDIO. • VOLTAGEM BIVOLT • O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR, INCLUINDO A LÂMPADA.	UND	20	5.000,00	R\$	100.000,00
49	RACK PROTEÇÃO DVR (CAIXA PROTETORA)	UND	20	310	R\$	6.200,00
50	ROTEADOR DUAL BAND MESH - ROTEADOR WIFI DUAL BAND 2.4 GHZ/5 GHZ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5400 MBPS, USB 3.0, ONE MESH, PADRÕES WI-FI 6, IEEE 802.11AX / AC / N / A 5 GHZ, IEEE 802.11AX / N / B / G 2,4 GHZ, VELOCIDADE DE WIFI 5 GHZ: 4804 MBPS (802.11AX) E 2,4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX); COM 6 ANTENAS FIXAS; COM TECNOLOGIA BEAMFORMING; COM 4T4R; COM COMUNICAÇÃO MU-MIMO, OFDMA EWI-FI 6; COM AIRTIME FAIRNESS; COM DFS; COM MODO ROTEADOR E MODO DE PONTO DE ACESSO; COM PROCESSADOR CPU TRIPLE-CORE 1,5 GHZ; COM PORTAS ETHERNET: 1X PORTA WAN GIGABIT, 4X PORTAS GIGABIT LAN, AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO (LAG) DISPONÍVEL COM 2 X PORTAS LAN, SUPORTE USB 1X PORTA 3.0, FORMATO DE PARTIÇÃO NTFS, EXFAT, HFS+, FAT32; COM FUNÇÕES SUPORTADAS: APPLE TIME MACHINE, FTP SERVER, MEDIA SERVER, SAMBA SERVER; COM BOTÕES: WI-FI ON / OFF, LIGA / DESLIGA, LED ON / OFF, WPS E RESET; TENSÃO DE TRABALHO 12 V 2.5 A; COM SEGURANÇA CRIPTOGRAFICA WIFI EM WPA, WPA2, WPA3, WPA-WPA2 - ENTERPRISE (802.1X); COM SEGURANÇA DE REDE: SPI FIREWALL, ACCESS CONTROL, IP E MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY, COM REDE DE CONVIDADOS: REDE DE VISITANTE DE 1 X 5 GHZ.	UND	10	990	R\$	9.900,00
	MODELO REFERÊNCIA: TP-LINK ARCHER AX73.					
51	ROTEADOR WI-FI (KIT MESH COM 3 ROTEADORES) DE ALTO DESEMPENHO DUAL BAND, PADRÃO IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ E IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ, MÍNIMO 4 (QUATRO) ANTENAS DE ALTA PERFORMANCE, VELOCIDADE 5 GHZ: 1300 MBPS (802.11AC) E 2.4 GHZ: 600 MBPS (802.11N), CPU DE 1.2 GHZ, 1 PORTA WAN GIGABIT, 4 PORTAS LAN GIGABIT, BOTÃO DE RESET, BOTÃO WPS/WI-FI, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100-240VAC, 50/60HZ, CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA, WPA2, WPA-WPA2 ENTERPRISE (802.1X), SEGURANÇA: SPI FIREWALL ACCESS, CONTROL, IP & MAC BINDING, REDE PARA VISITANTES 5 GHZ E 2.4 GHZ, PROTOCOLOS IPV4 E IPV6, TIPOS DE WAN DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP, GERENCIAMENTO VIA PÁGINA WEB, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	KIT	30	1.200,00	R\$	36.000,00
	MODELO REFERÊNCIA: TP-LINK DECO S7 (3-PACK)					
52	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS : WI-FI DE BANDA DUPLA SUPER-RÁPIDA, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 1.2GBPS, 2.4 GHZ DE 300MBPS, 5GHZ DE 867MBPS GERENCIAMENTO REMOTO FÁCIL, O PROTOCOLO TR-069 PERMITE QUE UM OPERADOR CONFIGURE E GERENCIE REMOTAMENTE DISPOSITIVOS DE USUÁRIO FINAL 4 ANTENAS EXTERNAS OFERECEM CONEXÕES WIRELESS ESTÁVEIS E ÓTIMA COBERTURA SUPORTA PORTA USB 2.0, COMPARTILHE FACILMENTE ARQUIVOS E MÍDIA COM DISPOSITIVOS EM REDE PORTAS FULL, SUPORTA A PORTA WAN 1000MBPS E QUATRO PORTAS LAN 1000MBPS, PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ULTRARRÁPIDAS.	UND	50	399	R\$	19.950,00
	MODELO REFERÊNCIA: DIR-846 / INTELBRAS WI-FORCE W5-1200F					
53	SCANNER DE MESA - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA SÓ	UND.	10	3.100,00	R\$	31.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PASSADA, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATRAVÉS DE SENSOR, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (40 PÁGINAS), DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, EM ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI, NÃO PRECISA AQUECER, DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS E DOCUMENTOS, PAINEL LCD FRONTAL COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO TAMANHO COMPACTO. REFERÊNCIA: ADS-3100				
54	SCANNER, TIPO: PORTÁTIL, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO: 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX, COLOR, INTERFACE: USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 10 FOLHAS, FORMATO: A4, CARTA, OFÍCIO, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E MAC, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. REFERÊNCIA: CANON P-215II	UND	5	1.900,00	R\$ 9.500,00
55	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS: FREQUÊNCIA E BUFFER 700MHZ, MEMÓRIA SDRAM 128MB, 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET, 04 SLOTS SFP 1G, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CONSTRUÇÃO EM AÇO, DEVE SER EM FORMATO 1U PARA RACKS DE 19", CAPACIDADE DE BLACK PLANE 104GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC 16K, VLAN BASEADA EM ENDEREÇO MAC, VLAN BASEADA EM PROTOCOLO, GARP/GVRP, 1024VLANS ATIVAS \ 4094 VLANS TUNNEL MODE, VOICE VLAN, VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q), VLAN BASEADA EM PORTA VLAN DE GERENCIAMENTO, QOS: 4 FILAS DE PRIORIDADE, COS BASEADO EM 802.1P, COS BASEADO EM DSCP, ALGORITMOS DE ESCALONAMENTO SP, WRR E SP+WRR, STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST E UNICAST DESCONHECIDO), CONTROLE DE BANDA POR PORTA. GERENCIAMENTO SNMP, RMON, ACESSO WEB (HTTP/HTTPS) SSH, TELNET. CLIENTE DHCP, DHCP SNOOPING E DHCP OPTION 82. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	8.000,00	R\$ 16.000,00
56	SWITCH NG 24 PORTAS: DEVE SUPOORTAR REDES HÍBRIDAS COM 24 PORTAS GIGABIT RJ45 E 04 PORTAS SFP. SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19" EM 1U DE ALTURA, DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO, COM LED'S INDICATIVOS NO PAINEL FRONTAL, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 56GBPS, TABELA DE ENDEREÇAMENTO MAC 16K, TAXA DE ENCAMINHAMENTOS DE PACOTES 44,3MBPS, VLAN'S 4K, QOS EM 8 FILAS DE PRIORIDADE, DHCP CLIENT, ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE VIA WEB, L2+, 110-240V AC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	2.100,00	R\$ 21.000,00
57	SWITCH 8 PORTAS, 10/100/1000MBPS, FAST ETHERNET, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 10 GBPS. COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. ENTRADA PARA CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT5E. PRODUTO DEVE SER NOVO E LACRADO.	UND.	50	490,00	R\$ 24.500,00
58	TABLET- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 10.4", RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS; COM 16 MILHOES DE CORES, TFT, TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH, PROCESSADOR DE 08 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE CLOCK DE 1.7 GHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, MEMÓRIA RAM DE 04 GB, SLOTS DE EXPANSÃO PARA MICRO SD DE 1 TB, PORTAS DE COMUNICAÇÃO : USB 2.0, CONECTIVIDADE : BLUETOOTH V5.0, 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, GPS/GLONASS, AUDIO CONEXÃO 3.5MM ESTEREO (PADRÃO P2), MICROFONE INTEGRADO, CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 05 MEGAPIXEL, CAMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO DE 08 MEGAPIXEL, COM FOCO AUTOMÁTICO, SENSORES : ACELEROMETRO, POSICIONAMENTO E LUZ RGB, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 244 X 154 X 7 MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 470 GRAMAS, BATERIA DE 7000 MAH OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACESSÓRIOS : COM CARREGADOR, MANUAL E EMBALAGEM ORIGIN REFERÊNCIAS: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE; SAMSUNG GALAXY TAB A8, NOKIA T20	UND.	100	1.900,00	R\$ 190.000,00
59	TABLET EDUCACIONAL: TABLET EDUCACIONAL: TIPO I 8 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL, ANDROID 9.0, IOS 13, IPADOS OU SUPERIOR; TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 8", MÁXIMO DE 10,6", TELA CAPACITIVA MULTI-TOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS; PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS – QUAD CORE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.3GHZ; MEMÓRIA, MÍNIMO DE 2GB DE MEMÓRIA RAM; MÍNIMO DE 32 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA; CONECTIVIDADE: DEVE SER INTEGRADA AO EQUIPAMENTO E COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS TCP/IP; INTERFACE DE REDE SEM FIO, COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS	UND.	300	990,00	R\$ 297.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TCP/IP E NO MÍNIMO COM OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N;				
60	TECLADO PADRÃO SLIM MULTIMÍDIA USB – ABNT2	UND	100	99	R\$ 9.900,00
61	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - TAMANHO MÍNIMO 180X180CM (LARGURA X ALTURA). POLEGADA MÍNIMA: 100" (4:3) E 92" (16:9). PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS COM BORDAS PRETAS. TELA DO TIPO MATTE WHITE. SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	20	1300	R\$ 26.000,00
62	TONER MODELO TN-3442 - ORIGINAL	UND	20	880	R\$ 17.600,00
63	TONER ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORA DCP - L5652DN	UND	20	600	R\$ 12.000,00
64	TONNER ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL MFP 4103FDW	UND	50	410	R\$ 20.500,00
65	UNIDADE FUSORA: COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: BROTHER 8152/8157/8112/ BROTHER DCP 15652 DN, L5652, MFC 15902 DW, L5902 D008AH001.	UND	10	1.100,00	R\$ 11.000,00
66	WEBCAM USB PARA DESKTOP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO DE VIDEO: GRAVAÇÃO EM HD 720P E RESOLUÇÃO 30 FPS 1280 X 720; 10 MEGAPIXEL OU SUPERIOR; COM CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVER E SOFTWARE; ENTRADA USB: 2.0 OU SUPERIOR; SUPORTAR USB VIDEO CLASS; WIDESCREEN 16 X 9; INCLINAÇÃO DE 30°; PANORÂMICA DE 360°; BASE COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO TOPO DO MONITOR DE VIDEO; MICROFONE EMBUTIDO DIRECIONAL; LED FRONTAL (ON/OFF); BOTÃO DE DISPARO NA PARTE FRONTAL PARA FOTOGRAFIAS; COMPRIMENTO DO CABO 1,22M; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: XP, VISTA, WIN7, WIN8, E WIN10. MODELO REFERÊNCIA: LOGITECH C920S	UND	50	590	R\$ 29.500,00
67	WORKSTATION - PROCESSADOR: INTEL CORE I7-12700 OU RYZEN 9, MEMÓRIA: 32GB (2X16GB) DDR5 4400MHZ ARMAZENAMENTO: NVME 512GB M.2 + (OPCIONAL) HD 1TB 7200 RPM PLACA GRÁFICA: NVIDIA® T1000, 4GB GDDR6 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO - ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA: 1 ANO. MODELOS REFERÊNCIA: DELL WORKSTATION / LENOVO THINKSTATION P3	UND	4	15.000,00	R\$ 60.000,00

4.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), acima de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.1.1.1. Nota Explicativa 1: Marca - Excepcionalmente foi permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1.2. Nota Explicativa 2: Similaridade - Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.3. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.1.4. Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da IN Seges/ME nº 81, de 2022.

4.2. Para fins de apuração de Marca, todos os itens que possuem indicação de marca/modelo, serão admitidos itens **EQUIVALANTES OU DE MELHOR QUALIDADE**.

4.3. **Quanto à Exigência da certificação/homologação da ANATEL: Para os itens abrangidos pela regulamentação da ANATEL, somente serão aceitos produtos com a devida certificação (homologados), uma vez que a própria agência regulamentadora exige. Cabe ressaltar ainda, que a homologação é necessária para garantir que esses dispositivos atendam aos padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelo órgão regulador. (LGT nº 9.472/1997; Resolução nº 242/2000; e Código de Defesa do Consumidor), Deve as fábricas e comércio no geral se atentarem a certificação e homologação de produtos de telecomunicações. É uma exigência da própria ANATEL. Não há que se falar em aquisição de produtos em desconformidade com os requisitos exigidos pela ANATEL. Não é o motivo de não estar inserido a exigência de certificação e homologação da Anatel de produtos de telecomunicação que o Município de Areia Branca não exigirá tal assertiva da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A certificação e homologação é uma exigência anterior a própria comercialização do produto de telecomunicação no mercado nacional.**

4.4. Quanto à verificação de atendimento às características exigidas, o Setor Competente fará uso de sistema de busca on-line, www.google.com.br, e/ou ainda no site do site do Fabricante, uma vez que tais medidas fortalecerão a análise de aceitabilidade das propostas.

5. ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 - O sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

5.2 - Como se sabe, toda licitação deve ter um objeto, ou seja, aquilo que se deseja comprar. O objeto deve ser detalhado para que não restem dúvidas sobre o que se pretende comprar e o que o licitante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deve entregar. A relação neste caso não é a costumeira que ocorre entre consumidor e fornecedor, tampouco não pode a Administração, ao perceber, no momento do recebimento, que descreveu mal o que pretendia adquirir, ou ainda, simplesmente lançar mão da famosa cláusula de arrependimento posterior, tão utilizada no código consumerista nacional.

5.3 - A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível.

5.4 - Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

5.5 - Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada.

5.6 - Os preços estimados, **tanto unitários como global, correspondem aos máximos** que este **Município** se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5.7 – Estima-se um consumo de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços – ARP.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por item”, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens acima especificados.

7. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

7.1 - O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.

7.2 - Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

7.3 - Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

7.4 - Atendimento as demandas imprevisíveis;

7.5 - Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente da presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

8.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.10 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

8.11 Os Produtos, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação.

8.12 será de responsabilidade do fornecedor a disponibilidade e instalação do sistema operacional original;

8.13 O fornecimento, do Termo de Referência, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao exaurir o limite do antes do encerramento do prazo contratual, a Administração desobrigará o fornecedor do compromisso de entrega;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.14 Compromisso de entrega dos produtos solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

8.15 PARA OS EQUIPAMENTOS: Os produtos deverão ter no mínimo garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos, e ainda aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.16 As licitantes deverão apresentar no ato da entrega como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante ou Fornecedor;

8.17 No caso de os produtos apresentarem defeitos e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será a partir da nova data de entrega;

8.18 O Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será exclusivamente de responsabilidade da contratada;

8.19 Não serão aceitos produtos reciclados, recondicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos fabricados com matéria prima de primeiro uso.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preço o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - A execução da Ata de Registro de Preço, o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3 - O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4 - O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5 - O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.11 - Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

10.12 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, de acordo com o Art. 62 da Lei 14.133/2021.

12. DEVERES DO GESTOR DA ATA:

Na execução do objeto, obriga-se o Município de Areia Branca, gestor da Ata a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **Empresa Fornecedora dos itens**;
- b) Notificar, por escrito, à Empresa vencedora do RP quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços de **fornecimento**, fixando prazo para sua correção;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela empresa, discriminando todo os serviços de **fornecimento** realizados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Objeto;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela Contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado ou comissão, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Atestar o documento fiscal encaminhado pela Contratada referente ao objeto;
- i) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo;
- j) Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- k) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

14. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1. Deverá o fiscal, dentro de suas funções, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art 117 c/c **Decreto nº 1.490/2024, Art 12**):

I - Esclarecerá prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedirá, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

VIII - Procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2 - Deverá o fiscal, dentro de suas funções, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art 117 c/c **Decreto nº 1.490/2024, Art 10**):

I – Coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII – Analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisará os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhará o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

X - Diligenciará para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XI - Outras atividades compatíveis com a função.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

15.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 - A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.6 - A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da **Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE**, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.7 - A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und.	Qtde.	V. Unitário	Total

1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de 60 (sessenta) dias corridos.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

_____-XX, ____ de ____ de ____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /20 _.

_____(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante Legal

CPF nº

RG nº



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /20 _.

_____(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante Legal

CPF nº

RG nº



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº

123/2006

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, Com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ na condição de (qualificação civil)
REPRESENTANTE LEGAL da usina _____ (razão social da usina)
_____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede no município
de _____, Estado do _____, no Endereço
_____, Nº _____, CEP _____ DECLARO, que a
EMPRESA, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(carimbo com CNPJ/MF)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2024

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.XXX.129-X SSP/SE e do CPF nº 036.XXX.XXX-00, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº. 10/2024**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 14.133/21 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.490/2024**, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de materiais de consumo e permanente de informática, para atender às necessidades deste Município, conforme Anexo II- Termo de Referência, parte integrante do Edital e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima ou em forma de anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a o Município de Areia Branca/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão/Entidades	CNPJ	Classificação
Município de Areia Branca	13.100.995/0001-04	Gerenciador
Fundo Municipal de Assistência Social de Areia Branca	14.787.720/0001-53	Partícipe
Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca	11.402.091/0001-08	Partícipe

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Município de Areia Branca, durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Conforme prevê o Art. 81 do Decreto Municipal 1.490/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e ainda

4.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2.3. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

4.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2.6.1. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no portal de compras, quando cabível, referentes ao processo da adesão.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata de registro de preços terá **prazo de validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, envolvendo a prorrogação todos os termos da ata, **inclusive seus quantitativos. (Decreto nº 1.490/2024, Art. 76)**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **Decreto nº 1.490/2024**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. O(s) item(s) deverá(ão) ser entregue no **Almoxarifado Central do Município, Situado na Rua Heráclito Diniz, S/N – Centro, Areia Branca/SE**. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelas Secretarias do Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

9.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

9.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, e a entrega dos materiais serão realizadas de forma imediata, no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante nota de empenho (instrumento de contratação) autorizada pela Autoridade Competente. Os materiais deverão ser entregues até quinze dias no almoxarifado das Secretarias solicitantes.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Decreto nº 1.4910, de 2024**; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **Decreto nº 1.490, de 2024**.

11. DAS OBRIGAÇÕES

São as obrigações do Contratado e Contratante presente no Termo de Referência

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**Decreto nº 1.490, de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**Decreto nº 1.490, de 2024**).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. As partes contratantes elegem o Foro do Distrito da Cidade de AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Areia Branca/SE XX de xxxxx 2024

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA VENCEDORA
SÓCIO ADMINISTRADOR